



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.711 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 50, da Lei n. 2.284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado) o Bacharel João Lima Coimbra, para exercer por 4 anos, o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Baião, vago com a exoneração, a pedido, de Maria Madalena Contente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine
Nogueira

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 158 —
Dia 11/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dídimo Corrêa, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de dezembro do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Produção

(G. — Reg. n. 14.784 —

DECRETO DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gonçalo Camilo Corrêa, diarista-equiparado da Granja "Alberto Engelhard", da Secretaria de Estado de Produção, 45

dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10. de dezembro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Produção

(G. — Reg. n. 14.785 —
Dia 11/1/66).

DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Oscar Barbosa da Conceição, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Produção

(G. — Reg. n. 14.763 —
Dia 11/1/66).

DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 345 — Fone: 5955

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Gr\$	PUBLICIDADES	Gr\$
Anual	20.000	Uma Página de Centa-	
Semestral	10.000	bilidade, uma vez ...	40.000
OUTROS ESTADOS		Por mês de duas (2)	
e MUNICÍPIOS		vêzes, 18% de aba-	
		tamento.	
Anual	25.000	Por mês de cinco (5)	
Semestral	12.500	vêzes, 27% de aba-	
		tamento.	
VENDA DE DIÁRIOS		O assinante por celu-	
Número avulso	100	lar, taxa e valor de ...	500
ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto nos sábados, em original ditilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão não tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação da validade da validade de suas assinaturas, na parte superior o caderno, vão impressos o número de folio de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas elegem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos necessários aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de dezembro de 1953, a Walmir Hugo dos Santos Antonio Pedro da Silva, Secretário de Estado de Produção (G. — Reg. n. 152 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965
O Governador do Estado resolve conceder, de

acôrdo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sandoval Ferreira Martins, ocupante do cargo de Escriurário, Nível 3, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Coopera-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Social Rural, da Secretaria de Estado de Produção, um (1) ano de licença, sem vencimentos, em prorrogação, para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 153 — Dia 11/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de

acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Oliveira Fonseca, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Obras e Terras, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermundo Cairo de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras e Terras.

(G. — Reg. n. 14.783 — Dia 11/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de

acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, a Umarino Lucimar dos Santos, no cargo de Policial Sanitário, Nível 2, do Quadro Unico, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de

dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 155 —

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de

acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sulamita da Trindade Gomes, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro do corrente ano a 13 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 156 —

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de

acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de novembro do corrente ano a 9 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 157 — Dia 11/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Santos Borges, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.198.080 (hum milhão cento e noventa e oito mil e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais-20% por contar 35 anos de serviço público, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50., da Lei n. 3.203-A, de 30/12/1964 e o abono financeiro, de acordo com o parágrafo único do art. 40, da Lei n. 3.341, de 15/9/1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 14.706 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Adonias Pereira dos Santos, guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará,

da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14.775 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Fortunato Galvão Neto, guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14.777 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14.780 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual José Expedito Chaves Calvante, no cargo de Mestre de Oficina, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14.730 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Chaves de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 9 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 25 de novembro do corrente ano a 23 de fevereiro do ano vindouro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 610 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre as tarifas dos transportes rodoviários coletivos intermunicipais.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

Considerando a proposta da Diretoria Geral do DER-PA, constante do ofício n. 960/65-DG, de 21-12-65;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 10. — Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para os transportes coletivos que operam nas linhas rodoviárias intermunicipais:

tamento de saúde, a contar de 25 de novembro do corrente ano a 23 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14.782 — Dia 11/1/66).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro do corrente ano a 7 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel
Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 14.781 — Dia 11/1/66).

TRANSPORTES MISTOS (P.D.A.)

N. de Ordem	Linha	Preço da Passagem
1	Belém — Marituba	120
2	Belém — Sta. Barbara	400
3	Belém — Benfica	200
4	Belém — Sta. Izabel do Pará	250
5	Belém — Sta. Izabel do Pará até Pernambuco	500
6	Belém — Pôrto Salvo	600
7	Belém — São Caetano de Odivelas	700
8	Belém — Vigia	500
9	Belém — São João da Ponta	850
10	Belém — Marapanim	800
11	Belém — Vista Alegre	850
12	Belém — Fazendinha	950
13	Belém — Marudá	900
14	Belém — Curuçá	850
15	Belém — Curuçá até Murajá	1.000
16	Belém — São Francisco do Pará	600
17	Belém — Igarapé-Açu	650
18	Belém — Igarapé-Açu até São Luiz	900
19	Belém — Igarapé-Açu até Curi	850
20	Belém — Matapiquara	1.000
21	Belém — Marudazinho	800
22	Belém — Cafezal	1.200
23	Belém — Maracanã	1.100
24	Belém — Santa Maria	800
25	Belém — Irituia	1.100
26	Belém — Km. 48 da BR-010	1.200
27	Belém — Nova Timboteua	800
28	Belém — Peixe-Boi	1.000
29	Belém — Velha Timboteua	800
30	Belém — Japerica	1.100
31	Belém — São João de Pirabas	1.400
32	Belém — Salinópolis	1.200
33	Belém — Bonito	1.100
34	Belém — Capitão Pôço	1.500
35	Belém — Capanema	800
36	Belém — Primavera	1.300
37	Belém — Quatipuru	1.300
38	Belém — Km. 96 da BR-316	1.700
39	Castanhal — Ipixuna	800
40	Castanhal — Curuçá	400
41	Castanhal — Paragominas	1.200
42	Castanhal — Inhangapi até Cachoeira	400
43	Igarapé-Açu — Santa Maria	400
44	Capanema — Primavera	200
45	Capanema — Japerica	250
46	Capanema — Salinópolis	300
47	Capanema — Km. 47 da BR-316	300
48	Capanema — Capitão Pôço	400
49	Capanema — Ourém	260
50	Capanema — Bragança	250
51	Capanema — São João de Pirabas	320
52	Capanema — Quatipuru	350
53	Capanema — 4 Bôcas	300
54	Capanema — Km. 74 da BR-316	450
55	Capanema — Km. 96 da BR-316 (Cachoeira)	500
56	Capitão Pôço — Primavera	400
57	Capitão Pôço — Bragança	700
58	Bragança — Km. 63 de Bragança — Vizeu	550
59	Bragança — Km. 41 de Bragança — Vizeu	450

60	Bragança — Km. 47 BR-316	500
61	Belém — Pôrto Seguro	700

ÔNIBUS COM CARROCERIA DE MADEIRA

N. de Ordem	Linha	Preço da Passagem
1	Belém — Marituba	160
2	Belém — Benevides	260
3	Belém — Santa Izabel do Pará	350
4	Belém — Igarapé-Açu	850
5	Belém — Maracanã	1.200
6	Abaetetuba — N. S. do Tempo	550

ÔNIBUS COM CARROCERIA METÁLICA

N. de Ordem	Linha	Preço da Passagem
1	Belém — Vigia	600
2	Belém — São Caetano de Odivelas	900
3	Belém — Castanhal	500
4	Belém — Marudá	1.200
5	Belém — Curuçá	950
6	Belém — Maracanã	1.300
7	Belém — São Miguel do Guamá	1.100
8	Belém — Paragominas	2.670
9	Belém — Peixe-Boi	1.300
10	Belém — Salinópolis	2.600
11	Belém — Capitão Pôço	2.100
12	Belém — Capanema	900
13	Belém — Capanema (Pulman-luxo)	1.500
14	Belém — Bragança	1.800

LOTAÇÕES

N. de Ordem	Linha	Preço da Passagem
1	Belém — Benfica	400
2	Belém — Km. 10 da Estrada Vigia (Sta. Izabel)	400
3	Belém — Vigia	700
4	Belém — Castanhal	650
5	Belém — Castanhal (Kombi)	700
6	Belém — Igarapé-Açu (Kombi)	1.400
7	Belém — São Miguel do Guamá (Kombi)	1.500
8	Belém — Capanema	1.300
9	Belém — Capanema (Kombi)	1.500

Art. 20. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1965.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Presidente

Aprovado pelo Exmo. Sr.
Ten. Cel. Governador do
Estado, conforme despacho de 27.12.65.

MOYSÉS GREIDINGER
Secretário

(Reg. n. 2979 — Dia 11-1-66).

**RESOLUÇÃO N. 611 —
DE 21 DE DEZEMBRO
DE 1965**

Dispõe sobre o arrendamento de máquinas rodoviárias.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e, Considerando que, em face de determinação do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, foi antecipado o prazo de abertura da ligação rodoviária BR-010 — Marabá;

Considerando que a Diretoria Geral do DER-Pa., a fim de cumprir o programa estabelecido pelo Chefe do Estado, cedeu por arrendamento à firma Delta Engenharia Construções Ltda, empreiteira do Órgão, "ad referendum" deste Conselho, o seguinte equipamento: dois tratores D-6, um trator D-7 e duas motoniveladoras Cat-12;

Considerando a solicitação da mesma Diretoria, constante de ofício desta data,

R E S O L V E:

Art. 1o. — Fica autorizado, a título precário e em caráter excepcional, o arrendamento efetuado pelo DER-Pa., à firma "Delta Engenharia Construções Ltda.", das máquinas rodoviárias a que se refere o processo n. ... CR/138/65, de 21-12-65.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de dezembro de 1965.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

Aprovado pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 27-12-65.

Moysés Greidinger
Secretário

* Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 30-12-65.

(Ext. — Reg. n. 2979 —

**PORTARIA N. 1369 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para efeito de regularização funcional, da 3a. para a 2a. Residência, 1o. Distrito, o servidor Raimundo Sebastião Monteiro, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

**PORTARIA N. 1370 —
DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-03-1965, ao servidor Agabo Francisco dos Anjos, braçal lotado no 1o. Núcleo em Igarapé-miri do 4o. Distrito Rodoviário, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução n. 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 4725/65 três (3) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1965.

Engenheiro José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

**PORTARIA N. 1373 —
DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-09-1965, ao servidor José de Oliveira Lima, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 4044/65 cinco (5) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assist. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1965.

Engenheiro José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

**PORTARIA N. 1374 —
DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-09-1965, ao servidor Caetano Marques de Souza, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 4078/65 seis (6) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1965.
Engenheiro José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG (Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

**PORTARIA N. 1375 —
DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-08-1965, ao servidor Francisco de Nazaré Pereira, médico lotado no Serviço de Assistência Social, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 3272/65 uma (1) certidão de nascimento de sua filha menor, documento esses legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

**PORTARIA N. 1349 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Nicolau Balby Real, oficial administrativo do Quadro Único, para substituir o funcionário Paulo Almeida de Albuquerque nas comissões constituídas pelas Portarias 1270 e 1271/65-DG, com a finalidade de efetuarem balanço de combustível e do estoque físico do Al-

moxarifado Central deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 8/1/66)
Dia 11-1-66)

PORTARIA N. 1351 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1-12-1965 a 31-01-1966, os funcionários José Alfredo do Carmo Caldas, engenheiro do Serviço de Estudos e Projetos; José Ramos Cunha, assistente de administração do Gabinete da Diretoria Geral e Willy Reinaldo Moreira da Silva, na qualidade de Chefe do Almoxarifado Central, prestem serviço em regime de tempo integral, de acordo com o que facultada a Resolução n. 515/64-CR e de conformidade com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, sendo o primeiro com percepção de gratificação na base de 100% e os dois últimos no base de 75%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1352 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Autorizar o Engenheiro Luiz Alves, Diretor da

Divisão de Economia e Finanças a assinar as autorizações de pagamento a fornecedores, nos processos constantes da relação anexa, aprovada por esta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1353 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Almoxarifado Central — SM para a D.M.E. — Oficina Central, o servidor Januário Fialho de Almeida, ajudante deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1354 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Pavimentação para o S.A.P. — Provedoria, o servidor José Ribamar Ferreira, motorista variável deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1355 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do art. 111 da Lei estadual n. 749/53 e a contar de 1-10-1965, três (3) meses de licença sem vencimentos à funcionária Ivanilde Pinon Frias, escriturária do Quadro Único, na forma da petição feita nesse sentido e de acordo com parecer jurídico, constante do processo interno n. 4671/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1357 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 24.6.65 por motivo de falecimento e em decorrência da comunicação constante do processo n. 4278/65, o servidor Sebastião Antonio dos Santos, braçal da 1a. Residência do 1o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1356 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de....

24-12-1948,

e considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 1114/65-DG, de 20-10-65, através do ofício n. 1/65-CIA,

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias, a contar de 23-12-65, de conformidade com o art. 198 da Lei estadual n. 749, de... 24-12-1953, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1358 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da DME — Oficina Central para a Divisão de Trânsito, o servidor João Reinaldo do Nascimento, pintor de 2a. classe deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

PORTARIA N. 1359 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da D.M.E. — Oficina Central para a Divisão de Trânsito, o servidor Manoel Maria Azevedo Gama, Ajudante deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 1-11-65)

PORTARIA N. 1360 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de.... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de trabalho, do Serviço de Administração de Próprios para a Divisão de Trânsito, o servidor Lázaro Guimarães, braçal deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de dezembro de 1965.

Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 015 - Dia 11-1-65)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 05715/64

Convênio n. 450/64

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte — IPEAN — Para aplicação da verba de Cr\$ 400.000.000 — Exercício de 1964 e destinada a instalação e manutenção de Fazendas Experimentais visando a formação de plantéis ou melhoria de rebanhos, a cargo ou por intermédio do IPEAN.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte — IPEAN, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti, e o segundo pelo seu Diretor Dr. José Maria Candurú, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oito

centos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois 35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro ... (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois .. (1.642), de dezessete

(17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no Órgão Oficial até o dia trinta e hum (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao

plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dê fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA, entregará ao EXECUTOR, a quantia de .. Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia; (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: .. 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 3.6.40 — Produção Animal; 3.6.4.2. — Fazendas Móveis; 1 — Instalação e manutenção de fazendas experimentais visando a formação de plantéis ou melhoria de rebanhos, a cargo ou por intermédio do IPEAN. 15 — Pará: Cr\$ 400.000.000. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA da importância recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento

de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA, se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração 12.A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de janeiro de 1966.

Gen. Div. R.1 MÁRIO DE BARROS CAVAL.

CANTI, Superintendente do PVEA.
Dr. JOSÉ MARIA CONDURU, Diretor do IPEAN
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:
Alcenor Moura
Lívio Rodrigues de Assis.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuárias do Norte (I.P.E.A.N.), para aplicação da dotação de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964 e destinada a instalação e manutenção de Fazendas Experimentais, visando a formação de plantéis ou melhoria de rebanhos, a cargo ou por intermédio do I.P.E.A.N.

1. Formação de 400 hectares de pastagens na várzea	100.000.000
2. Formação de 200 hectares de pastagens em terra firme	30.000.000
3. Construção de cercas, currais e brejes	50.000.000
4. Material permanente	100.000.000
5. Animais de trabalho	6.000.000
6. Construção de dois (2) galpões para bezerros, conforme projeto anexo	14.000.000
7. Importação de búfalos no exterior do País	100.000.000
T O T A L Cr\$	400.000.000

OBS.: — Tendo em vista a contenção orçamentária, a aplicação dos recursos recebidos será proporcional aos itens deste plano de aplicação.

(Ext. — Reg. n. 029 — Dia 11/1/66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA)
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

RESOLUÇÃO N. 29/65

A Câmara Municipal de Benevides, Estatui e a mesa aprova e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A." — CELPA.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Benevides, 15 de dezembro de 1965.

José Salomão Solon
Presidente
João Elias Rufino
1.º Secretário

José Marques dos Santos
2.º Secretário

(Reg. n. 033 — Dia 11.1.66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

LEI N. 28/65

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA — e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A." — CELPA — transferindo para a exclusiva responsabilidade da referida Empresa todos os direitos da Prefeitura da exploração dos Serviços de energia elétrica do Município, compreendendo implantação, complementação, produção, operação, manutenção, distribuição e cobrança dos mesmos.

Art. 2.º — No Convênio a ser firmado entre a Municipalidade e a CELPA, deverá conter, entre outras as seguintes obrigações:

I) — Os bens e instalações vinculadas a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA, mediante avaliação. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e aplicado na integralização de ações da referida Empresa.

II) — Ficará a cargo da CELPA, com exclusividade, a operação e a manutenção dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III) — Obrigar-se-á a CELPA a empregar no Município todos os recursos que lhe forem destinados, quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais para recuperação ou ampliação do sistema de operação, geração ou distribuição de

energia elétrica do Município.

IV) — O Governo do Município obrigar-se-á a transferir à CELPA todos, os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como comprometer-se-á a efetuar o pagamento dos valores correspondentes à energia elétrica que for consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

V) — Obrigar-se-á a Prefeitura a consignar em seu orçamento anual a quantia não inferior a 10% (Dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da quota anual aqui estipulada.

VI) — A CELPA ficará isenta de todos os impostos municipais.

VII) — A arrecadação das tarifas, taxas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

VIII) — Em qualquer momento será permitida a alteração do Convênio, desde que ambas as partes estejam de acordo.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor a partir de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides, 14 de dezembro de 1965.

(a) Nagib Salomão Ross — Prefeito Municipal.

(Reg. n. 032 — Dia

TÉRMO DE CONVÊNIO entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, neste Estado, relativo à execução de serviços de energia elétrica nesse Município.

I — Partes em Convênio

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1965, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, representada por seu Prefeito, Sr. NAGIB SALOMÃO ROSS, brasileiro, solteiro, comerciante, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a CENTRAL ELÉTRICAS DO PARÁ S/A., sociedade de economia mista, representada por seus Diretores Srs. Drs. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil; IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado; JURANDIR NASCIMENTO GARCEZ, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

II — Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município, a título precário, até que lhe seja outorgada a respectiva concessão, por decreto do Presidente da República, nos termos das leis vigentes. O Município não obstará a concretização de tal ato, quer o mesmo se tenha de realizar através de outorga de nova concessão, quer através de transferência de concessão já existente.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os bens e instalações vinculados a serviço de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA após autorização do Governo Federal, e na forma do disposto na cláusula XIa.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para fiel cumprimento de suas obrigações a CELPA se propõe a executar os serviços constantes do anexo n. 1.

III — Recursos

CLÁUSULA QUARTA: — Para consecução dos objetivos enumerados na cláusula anterior (anexo n. 1), bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

a) — Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA para aplicação, a critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município.

b) — Os recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

c) — Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios.

d) — Recursos provenientes da Prefeitura.

e) — Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: — Para execução dos serviços especificados na cláusula terceira (anexo n. 1), e que corresponderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa, no cumprimento de seu programa inicial:

FONTES	CR\$ MILHÕES

TOTAL**IV — Direitos e Deveres**

CLÁUSULA SEXTA: A CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim lhe forem especificamente destinados quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal, empregar em outras localidades recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Obriga-se o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA, todos os recursos estaduais, ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar nesse setor além de comprometer-se a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o

pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

CLÁUSULA OITAVA: — Compromete-se a CELPA a cumprir, além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

a) — Complementar e melhorar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a satisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica.

b) — Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em condições técnicas satisfatórias de funcionamento.

c) — Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas

no projeto e especificações anexas ao presente instrumento (anexo n. 2).

d) — Dar assistência técnica permanente para operação e manutenção dos grupos moto-geradores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletro-mecânico.

e) — Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço.

f) — Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle da produção.

g) — Estabelecer normas uniformes para os serviços de exploração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimento, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc.

h) — Estabelecer os valores de remuneração dos serviços, conforme legislação vigente, quando for aplicável, e de outros não incluídos na citada legislação.

i) — Fixar os horários de funcionamento dos grupos Diesel-Elétricos.

CLÁUSULA NONA: — A Prefeitura compromete-se a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empresa, funcionários seus que já tendo trabalhado na Usina ou de qualquer forma dado assistência a motor diesel, forem, a critério da CELPA, considerados necessários para o serviço da Usina de luz.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução exceder os limites de 40% (quarenta por cento) da

quota anual nesta cláusula estipulada. Referida quotação será entregue a CELPA em parcelas bimensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — A PREFEITURA se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que for julgado útil à CELPA, devendo o referido tombamento ser feito por uma Comissão composta de 3 (três) elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à PREFEITURA pela CELPA e oportunamente aplicado na integralização de ações dessa Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — A PREFEITURA se obriga a doar terreno com localização e dimensão adequadas para utilização a critério da CELPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Deverá a PREFEITURA conceder, ainda, à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus aspectos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — A arrecadação das taxas, tarifas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — A PREFEITURA compromete-se a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações parti-

culares.

V — Disposições Gerais
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula quinta, que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades possam ser aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já como árbitro o Sr. Procurador Regional da República no Estado.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 28 de dezembro de 1965.

Pela Prefeitura de Belém, **Nagib Salomão Ross** — Prefeito Municipal.

Pela "Centrais Elétricas do Pará S/A", **Angenor Pôrto Penna de Carvalho** — Diretor-Presidente.

Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha — Diretor-Financeiro.

Jurandir Nascimento Garcez — Diretor-Técnico

Testemunhas:

Doracy Ramos Nunes.
Nayde Maria de Oliveira Santos.

(Reg. n. 031 — Dia 11.1.66).

BELÉM DIESEL S. A.
Ata da 5a. Assembleia Geral Ordinária.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, 310, às 17 horas, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S. A., devidamente convocados por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 23 do corrente. Apresentando-se número legal, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de Acionistas, foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, Diretor Presidente da Companhia, e nessa qualidade, nos termos do Capítulo 3o art. 8o. dos Estatutos, presidente nato das Assembleias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo, o acionista Blasco Monteiro Piorno, que aceitou o encargo. Solicitou então o Sr. Presidente, que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 23 do mês em curso, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por tratar-se de matéria conhecida, bem assim, fôsse igualmente dispensada a leitura do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude de sua publicação pela imprensa estarem no pleno conhecimento de todos os acionistas. Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Foi então posta em votação pelo Sr. Presidente a aprovação do Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com a sugestão de ser distribuído um dividendo de 6% a.a., aos acionistas que tenham seus capitais

integralizados, e o restante levado para a conta de Lucros em Suspensão, para posterior aumento de Capital. Diante da exposição do Sr. Presidente, o Sr. Blasco Monteiro Piorno, acionista da Companhia, sugeriu a despesa do que vem ocorrendo nos anos anteriores, que a Assembleia distribuisse 3% do lucro líquido de Cr\$ 26.205.665, aos diretores Srs. Jacob Benarrós e Abraham Benarrós, como incentivo pelo desenvolvimento em prol do engrandecimento da Companhia, cabendo assim, a cada um, a importância de Cr\$ 396.085. Em votação a presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, bem assim, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, declarou o Presidente ser do conhecimento dos Srs. Acionistas, que um dos itens da Ordem do Dia, é a deliberação do plenário, sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para que haja novo aumento do Capital Social, em consequência da correção do Ativo e utilização das "Reservas", nos termos da legislação em vigor, para o que determinou ao secretário, proceder a leitura da referida proposta e parecer, sendo ambos dispensados, por se tratar de assunto conhecido. Aberta a discussão do assunto, foi a proposta aprovada por unanimidade, tendo em vista a obrigatoriedade da Lei 4.357, e resolução (Ordem de Serviço n. ... DIR. 865), do Conselho Nacional de Economia, ficando assim, o Capital Social da Companhia elevado de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 53.145.000 e de Cr\$ 53.145.000 para Cr\$ 56.895.000, conforme aditivos respectivamente de 31.10.64 e 29.4.65. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, de-

terminou ainda o Sr. Presidente que caberia a esta Assembléia, deliberar sobre a escolha dos novos membros do Conselho Fiscal, e fixar seus honorários. Procedida a escolha, ficou assim constituído: Reynaldo de Mello dos Santos Couto, presidente, Orlando Fonseca e Mário Palha de Moraes Bittencourt, membros efetivos, e Oyma de Macêdo, Francisco de José Corrêa e Oswaldino de Sodré Mendonça, suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Deliberou ainda esta Assembléia, fixar em Cr\$. 1.000, os honorários do aludido Conselho Fiscal. Prossequindo os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos, agradecendo o Sr. Presidente a cooperação de todos os presentes e determinou a lavratura da presente Ata, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a presente lida em voz alta e achada conforme, foi unanimemente aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pa, 31 de outubro de 1965.

BELÉM DIESEL S. A.
(a) Jacob Benarrós, Diretor-Presidente.

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Jacob Benarrós. Belém, 10 de dezembro de 1965. Em testemunho JVMC da verdade. — **Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro**, tabelião vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 20.000 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de vinte mil cruzeiros

Belém, 10 de dezembro de 1965. (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 13 de dezembro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 6830, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1639/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1965. — Oscar Faciola, diretor.

(Reg. n. 030 — Dia 11-1-66)

BRASIL EXTRATIVA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 20 do corrente mês, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à Trav. Campos Sales, n. 63 — 11.º andar, para deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado a 30 de setembro de 1965;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 11 de janeiro de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 035 — Dias 11, 12 e 14-1-66).

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Editais de Concorrência N. 001/66 — GT

O Grupo de Trabalho criado pela R.P. 83/65 do Presidente da RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., encarregado dos trabalhos de extinção da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, torna público que aceita propostas para venda de uma construção em estrutura de madeira, coberta em telhas de barro tipo francesa, galpão de depósito de locomotivas, localizado na Vila de São Jorge, Km. 18 do Ramal do Prata, com área coberta de 160,00 m2, no estado, obedecendo às seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar até às 10 horas (H.B.V. do dia 20 do corrente mês, à Comissão para este fim designada, composta do Eng. LEONIDAS DE CARVALHO FERNANDES PEREIRA, advogado WILMAR GARCIA BARBOSA e contador DARCY DE SOUZA MUNDIN, presidida pelo primeiro. instalada na sala do Almoxarifado da E.F.B., Estação de São Braz, Praça Floriano Peixoto s/n. nesta Cidade, as suas propostas contendo o preço que oferecem pelo citado galpão, em algarismos e por extenso, sem rasuras, em envelopes fechados e indicados concorrência n. 001/66 — GT.

b) Os envelopes serão abertos pelos membros da Citada Comissão, à hora e dia indicados, no local em que a mesma funciona.

c) Os interessados deverão endereçar à Comissão, apenas uma carta, acrescentando-se que será feita uma apuração, após todas as propostas abertas serem rubricadas pe-

los concorrentes, vencendo aquele concorrente que oferecer melhor preço. Em caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os empatantes e havendo novo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

d) A venda não deverá englobar o terreno onde se acha construída a benfeitoria, a qual deverá ser desmontada e retirada pelo concorrente vencedor no prazo improrrogável de 30 dias, totalmente às suas expensas e sob fiscalização da Estrada.

e) Para habilitar-se, cada concorrente deverá recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, à título de caução, a importância de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), até às 10 horas do dia 19 do corrente, véspera da concorrência.

f) Após a aceitação pelo Grupo de Trabalho, da proposta que melhor atender aos interesses da RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., o comprador, deverá dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, à contar da data da comunicação, recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, o valor total de sua proposta, deduzido da importância da caução, que não será devolvida em caso de desistência.

g) A partir da data do recolhimento à Tesouraria da E.F.B. do total correspondente à proposta vencedora, começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o desmonte e retirada da benfeitoria.

h) O Grupo de Trabalho R.P. 83/65 se reserva o direito de cancelar a presente concorrência, caso os preços propostos não consultem os interesses da RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., não cabendo desta forma qualquer recurso administrativo ou judicial por parte dos concorrentes.

Belém, 3 de janeiro de 1966.

(a) Eng. Joaquim Manoel de Siqueira Arcoverde — Presidente do GT. R.P. 83/65.

(Reg. n. 016 — Dias 8, 11 e 12.1.66).

Edital de Concorrência n. 002/66 — GT.

O Grupo de Trabalho criado pela R.P. 83/65 do Presidente da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., encarregado dos trabalhos de extinção da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA torna público que aceita propostas para venda de diversos materiais inservíveis para uso das Estradas da Empresa, distribuídos em lotes conforme segue abaixo:

LOTE I — Uma camionete Volkswagen tipo Kombi, matrícula 3444-Pa — DET-Pa, n. do motor B6 - 2081 ano de fabricação 1961, no estado.

LOTE II — Aproximadamente 3 toneladas de papel usado.

LOTE III — Pneus usados diversos (Trator e camionete).

LOTE IV — Carteiras, armários e balcões para escritório.

LOTE V — Nove locomotivas de nomes:

RIO BRANCO, PINHEIRO, CRESPO DE CASTRO, APEÚ, BELÉM, SA PEREIRA, TA U A R Y, JAMBU-AÇU e TRACUA-TEUA, no estado.

Os diversos materiais encontram-se depositados nos seguintes locais:

Lotes I, II, III e IV na Estação de São Braz, Praça Floriano Peixoto s/n., devendo os interessados para maiores esclarecimentos, procurar os funcionários Srs. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO ou IGNÁCIO SARMENTO DOS SANTOS.

LOTE n. V — na Oficina Mecânica de Marituba, onde os esclarecimentos serão prestados pelo fun-

cionário Sr. RAIMUNDO PIRES CARDOSO. Para venda desses materiais, devem ser obedecidas as seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar até às 10 horas (H.B.V.) do dia 25 do corrente mês, à Comissão para este fim designada, composta do Eng. LEÔNIDAS DE CARVALHO FERNANDES PEREIRA, advogado WILMAR GARCIA BARBOSA e contador DARCY DE SOUZA MUNDIN, presidida pelo primeiro, instalada na sala do Almo-xarifado da E.F.B., Estação de São Braz, Praça Floriano Peixoto s/n., nesta Cidade, as suas propostas contendo o preço unitário de cada material, em algarismos e por extenso, sem rasura; em envelopes fechados e indicados concorrência n. 002/66 - GT.

b) Os envelopes serão abertos pelos membros da citada Comissão, à hora e dia indicados, no local em que a mesma funciona.

c) Os interessados deverão endereçar à Comissão, apenas uma carta, podendo concorrer a todos ou a qualquer dos lotes ou parte deles.

A identificação da unidade nos lotes será feita: Para o LOTE I, há somente uma unidade.

Para o LOTE II, o preço deve ser por quilo.

Para o LOTE III, cada unidade receberá um número oficial, pintado claramente na mesma.

Para o LOTE IV, cada unidade receberá um número oficial, pintado claramente na mesma.

Para o LOTE V, cada unidade será identificada pelo nome da locomotiva, anteriormente citados e constantes das mesmas.

As propostas deverão citar claramente o lote e as unidades de cada lote a que concorrem os interessados, de acordo com o sistema de identificação anterior.

d) Após todas as propostas abertas serem rubricadas pelos concorrentes, a Comissão procederá uma apuração para cada lote, examinando os preços dados à cada unidade do lote, vencendo aquele concorrente que, em cada caso, oferecer melhor preço. Em caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os empatantes e havendo novo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

e) Para habilitar-se cada concorrente deverá recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, à título de Caução, a importância de Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros), até às 10 horas do dia 24 do corrente, véspera da concorrência.

f) Após a aceitação pelo Grupo de Trabalho, das propostas que melhor atenderem aos interesses da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. o(s) comprador(es) deverá (ão) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, à contar da data da comunicação, recolher à Tesouraria da ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, o valor total de sua(s) proposta(s), deduzido da importância da(s) caução(ões), que não será (ão) devolvida(s) em caso(s) de desistência(s).

g) A partir da data do recolhimento à Tesouraria da E.F.B., do(s) total(is) correspondente(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), começará a fluir um prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada do(s) material(ais) que deverá se processar sob fiscalização da Estrada e inteiramente às expensas do(s) concorrente(s) vencedor(es).

h) O Grupo de Trabalho R.P. 83/65 se reserva o direito de cancelar a presente concorrência, no todo, ou em parte, caso os preços propostos não consultem os interesses da

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., não cabendo desta forma qualquer recurso administrativo ou judicial por parte dos concorrentes.

Belém, 3 de janeiro de 1966.

(a) Eng. Joaquim Manoel de Siqueira Arcoverde — Presidente do GT. R.P. 83/65.

(Reg. n. 017 — Dias 8, 11 e 12.1.66).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de janeiro de 1966, às 17 horas oficiais, no salão de reuniões da "Importadora de Ferragens S.A.", sito à Avenida Presidente Vargas n. 197, 1o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) eleição de mais um Diretor;

b) eleição de 3 (três) suplentes para a Diretoria;

c) contribuição do Banco à Associação de Crédito e Assistência Rural.

Belém (Pa.), 5 de janeiro de 1966.

(aa.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente — NESTOR PINTO BASTOS, Diretor — ALDO DE PAIVA LISBOA, Diretor.

(G. — Reg. n. 126 — Dias 8, 11, 15 e 16/1/66).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
BALANCEIRE, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1965
(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O

A — DISPONÍVEL

Caixa 933.847.265
Em Moeda Corrente 4.108.010.762
Em Depósitos no Bco. do Brasil S/A. 5.041.858.029

B — REALIZÁVEL

Depósitos em dinheiro no Banco do Brasil S/A. à
C/C da SUMOC 1.839.808.871
Emprestimos em C/Corrente 26.243.908.626
Ativos Realizados 19.987.102.774
Letras a receber de C/Propria 187.312.957
Agências no País 101.298.600.118
Correspondentes no País 132.161.749
Imóveis 1.812.636.994
Outros Créditos 37.030.711.190
Títulos e Valores Mobiliários 194.368.994
Ações e Debêntures 188.726.612.273

C — IMOBILIZADO

Edifícios de Uso do Banco 399.092.152
Móveis e Utensílios 803.331.775
Material de expediente 422.650.375
Instalações 95.001.727

D — RESULTADOS PENDENTES

Juros e Descontos 582.006.243
Impostos 115.111.347
Outras Contas 4.822.705.545

E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em Garantia 38.061.347.393
Valores em Garantia 5.096.997.740
Títulos a receber de C/Almeida 3.358.876.772
Outras Contas 30.597.139.595

Cr\$ 278.122.730.974

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da
estratagem adquirida e em estoque — Cr\$ 30.588.499.087.
JOAO MOUSINHO COELHO
Contador — CRC - Pa. Reg. n. 0383
Chefe do Departamento de Contabilidade

Belém, 3 de Dezembro de 1965

ARMANDO DIAS MENDES
— Presidente —

(Reg. n. 023 — Dia 11.1.66).

P A S S I V O

F — NAO EXIGÍVEL

Capital 150.000.000
Fundo de Reserva Legal 697.193.147
Fundo de Provisão 12.397.938.714
Outras Reservas 15.548.731.426

G — EXIGÍVEL

Depósitos 28.793.863.287
a Vista e a Curto Prazo
de Poderes Públicos 1.218.119.703
de Autarquias 234.577.691
Em C/C Sem Limite 1.809.260.672
Em C/C Limitadas 118.808.226
Em C/C Populares 1.530.114.211
Em C/C Sem Juros 236.143.826
Em C/C de Aviso 544.816
Em Outros Depósitos 924.147.229

6.071.716.378

a Prazo

de Diversos

a Prazo Fixo 220.000
Letras a Prazo 86.006

306.006

Outras Responsabilidades

Obrigações Diversas 23.784.894.396
Agências no País 94.494.605.561
Correspondentes no País 38.171.793
Ordens de Pagamento e Outros
Créditos 41.355.629.961
Dividendos a Pagar 161.415.982

159.834.717.693

H — RESULTADOS PENDENTES

Contas de Resultado 6.307.766.104

I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Deposítantes de Valores em Garantia e em Custó-
dia 43.153.345.138

Deposítantes de Títulos à Cobrança no País 3.358.876.772

Outras Contas 30.597.139.595

77.114.361.505

Cr\$ 278.122.730.974

**IMPORTADORA
PARAENSE DE
MEDICAMENTOS S/A
(IPAME)
EDITAL**

Pelo presente comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição na sede provisória da sociedade à rua Manoel Barata, 912, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26/9/40.

Belém, 3 de janeiro de 1966.

(aa) Dr. João Bastos
Presidente
José Maria Filho
Diretor Administrativo.

(T. n. 12.222 — Reg. n. 2988 — Dias, 4, 15 e 17-1-66).

**ORDEN DOS ADVOGA-
DOS DO BRASIL
Secção do Estado do
Pará**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Acadêmico de Direito PEDRO BATISTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de dezembro de 1965.

(a.) JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA, 1o. Secretário.

(G. — Reg. n. 14.787 Dias 8, 11, 12 e 14/1/66).

**OLEOS DO PARÁ S.A.
— (OLPASA)**

Aviso aos Acionistas

Comunico aos Senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na nossa sede social à Rua Manoel Barata, 133, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, convoco os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia oito (8) de fevereiro do cor-

rente ano para deliberarem sobre o seguinte:

a) discussão e aprovação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1965;

b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1966;

c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Belém, 7 de janeiro de 1966.

(a.) NELSON SOUZA ROSA, Presidente.

(Reg. n. 025 — Dias 11, 12 e 14/1/66).

**CERVEJARIA
PARAENSE S.A.
(CERPASA)**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), a

se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 (dezesete) de janeiro de 1966, às 10,00 horas, no Tapanã, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital e consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse social.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 026 — Dias 8, 11 e 12/1/66).

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S.A.**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., que, de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 1965, que autorizou o aumento, em dinheiro, do capital social de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), mediante emissão de 500.000

(quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), lhes é assegurado o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para exercerem o direito de preferência na subscrição do referido aumento, proporcionalmente ao número de ações de que já são possuidores, na forma da lei.

No ato da subscrição deverá ser efetuado o pa-

gamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das ações subscritas, ficando o restante para ser realizado nas condições e prazo aprovados na mencionada Assembléia.

Belém (Pa), 24 de dezembro de 1965.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente; Nestor Pinto Bastos, diretor e Aldo de Paiva Lisboa, diretor.

(G. — Reg. n. 14422 — Dias 24/12/65; 4 e 19/1/66)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, ex-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), correspondente ao início de suas atividades em 1963, até junho de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/1960, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, ex-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), correspondente ao início de suas atividades em 1963, até junho de 1964, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 5 de janeiro de 1966.

(a.) Dr. Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 127 — Dias 8, 11, 14, 15, 18, 22, 25, 28 e 29/1; 1, 2, 4, e 5/2/66).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

“De Citação” com o prazo de trinta (30) dias, ao Presidente em exercício do “São Francisco Esporte Clube” de Monte Alegre, referente ao exercício financeiro de 1963.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, o Presidente em exercício da Diretoria do “São Francisco Esporte Clube”, de Monte Alegre, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público, a importância de Cr\$ 2.118 (Dois Mil Cento e Dezoito Cruzeiros), recebida indevidamente, a título de auxílio do Estado, relativo ao citado exercício financeiro de 1963, ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 26 de dezembro de 1965.

Dr. MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 14.792 — Dias, 4, 5, 8, 12, 14, 18, 20, 23, 27, 29-1 e 1-2-66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1966

NUM. 6.371

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIAO

3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém EDITAL

Pelo presente edital, fica notificado o senhor José Ferreira de Assunção, reclamante no processo n. 3a. JCJ-957/65, em que é reclamada a CIA. BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO, do inteiro teor da sentença prolatada pela MM. 3a. Junta, nos referidos autos de processo na audiência realizada dia 17-12-1965, às 16,00 horas, e que é o seguinte: "Resolve Esta Junta, por unanimidade de votos Absolver a Reclamada "Cia. Brasileira de Construção" de todos os pedidos de fls. dois, já que conseguiu provar, por meio de sua testemunha a fls. nove dos autos, que o reclamante fôra dispensado por insubordinação consistente em rebelar-se contra a execução de serviços que lhe eram afetos durante o seu contrato de trabalho. Além disso ficou comprovado que o reclamante ficou a dever importâncias, pelo não pagamento de refeições, que a empresa lhe fornecera. Tudo, aliás, de acordo com a contestação apresentada pela firma, onde é focalizado este mesmo assunto com todos os pormenores possíveis, cujo resumo é, aqui feito. Havendo, como houve recusa do reclamante em executar os serviços, que lhe competiam, está claro que justa foi a sua dispensa, já que houve insub-

ordinação de sua parte ao negar-se a cumprir uma ordem pessoal e direta em matéria de serviço. Portanto, deixou o reclamante de executar um serviço a que estava obrigado, dando justa causa para a sua dispensa imediata, sem quaisquer ônus para a empresa. Aliás, o reclamante faltou à última audiência, prejudicando a última proposta de conciliação e sua testemunha, ao depor, disse nada saber a respeito do assunto. Não há margem para compensação de qualquer dívida do reclamante, já que, este ganhou nesta questão, tendo em conta a Absolução da Empresa, ora Prolatada. Custas pelo reclamante José Ferreira de Assunção, sobre o valor dos pedidos, na quantia de novecentos e noventa cruzeiros, de que fica isento, por ganhar menos do dobro do salário mínimo regional. Notifique-se o reclamante.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 4 de janeiro de 1966.

Carmen Moura Chagas

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 148 — 11-1-66).

EDITAL

Edital de 1a. praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Oscarina Nascimento de Oliveira, contra Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos S/A, Proc. n. 3a.

JCJ-493/65.

A Doutora Suplente de Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 10. de fevereiro/1966, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Oscarina Nascimento de Oliveira contra Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos S/A, bens esses encontrados à Praça da República, 790, e que são os seguintes: 1 Carteira de freijó, com 4 gavetas de cada lado e uma no centro, avaliada em Cr\$ 15.000; — Uma Carteira de freijó com 3 gavetas de um lado e 1 gaveta de outro lado, avaliada em Cr\$ 15.000; — Uma mesa de freijó com 2 gavetas, avaliada em ... Cr\$ 8.000.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta. Belém, em 4 de janeiro de 1966. Eu,

José Alexandre de Mello, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira.

Suplente de Juiz-Presidente da 3a. JCJ.

(G. — Reg. n. 149 — Dia 11-1-66).

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de sessenta (60) dias

O Dr. Sílvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. David Jacob Serruya, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido nesta capital à Trav. Marquês de Pombal n. 94, por seu advogado ao fim assinado, perante esse Juízo e expediente do Cartório Sarmiento no dia 13 de outubro próximo passado, propôs ação executiva contra o cidadão Antonio Fernando M. Cunha, pretendendo receber do mesmo a importância de um milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000) representada por uma Nota Promissória, devida-

mente vencida e não paga. O suplicado embora regularmente citado, conforme se vê das certidões dos oficiais da diligência, não atendeu o seu chamamento a Juízo, sendo por isso, feita a penhora no imóvel de sua propriedade, situado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro s/n, entre as Travessas São Pedro e Tupinambás, e procedido o competente depósito judicial, de acordo com o respectivo termo, devidamente assinado pela serventaria Olívia de Almeida Franco, sem qualquer manifestação do devedor. Acontece, porém, que, o suplicado devedor, é casado, segundo declarado foi na inicial de fls. e também por pessoas que se encontravam no prédio no ato da realização da penhora, sem que entretanto, pudesse ser conhecido o local onde reside atualmente a esposa do mesmo, embora esteja declarado ser no Estado de Minas Gerais, em lugar incerto e não sabido, razão por que o suplicante, para validade dos atos judiciais presentes e futuros, requer seja a citação da mencionada senhora, feita por Editais, em prazo por V. Excia. estabelecido e observância das formalidades legais, de maneira possa ela apresentar defesa que entender ou pagar a dívida pela forma pedida na inicial. São os termos em que NN. AA. P. Deferimento. Belém, 14 de dezembro de 1965. P. p. Demócrito Noronha — Despachos do Dr. Juiz: — N. A. Conclusos. Belém, 14 de dezembro de 1965. Sílvio Hall de Moura. — Cite-se a esposa do executado, por edital, com o prazo de 60 dias, que deverá ser publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas vezes em jornais locais de grande circulação observando-se os demais requisitos do art. 178 (Código de Processo Civil). Belém, 15

de dezembro de 1965. — Petição de fls. dois (2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito — David Jacob Serruya, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido nesta capital, à Trav. Marquês de Pomboal n. 94, por seus advogados ao fim desta assinados, ut instrumento de procuração que se junta, vem perante esse Juízo dizer que o cidadão Antonio Fernando M. Cunha, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, domiciliado e residente nesta Capital lhe é devedor da quantia de um milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000), conforme nota promissória pelo mesmo emitida — 20 de julho do ano corrente, avaliada pelo cidadão Astolpho Duarte, com vencimento fixado para o dia 20 de agosto próximo passado. O devedor, entretanto, tem-se recusado a fazer a liquidação do mencionado débito amiavelmente, razão por que o suplicante, amparado no que dispõe o n. XIII do art. 298 do Código de Processo Civil em vigor, vem contra ele propor a presente ação executiva, requerendo que V. Excia., de acordo com o disposto no art. 299 do citado estatuto legal, se digne de determinar seja expedido mandado de citação contra o réu, a fim de que o mesmo pague dentro de vinte e quatro horas (24 hs.) o valor do débito, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para pagamento do principal, juros, custas e honorários de advogados, na base de vinte por cento (20%), ficando, outrossim, desde logo citado para contestar o pedido, se assim o quiser, e acompanhar o processo em todos os seus termos, até final. O suplicante provará o alegado com o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, documentos anexos e inquirição de testemu-

nhas a serem arroladas oportunamente. São os termos em que, dando-se a esta o valor do pedido e depois de D. e A. P. Deferimento. Belém, 13 de outubro de 1965. P. p. Demócrito Noronha. — D. A. Cite-se. Em 13-10-65. Sílvio Hall de Moura. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a esposa do Sr. Antonio Fernando M. da Cunha, por todo o conteúdo das petições acima descritas. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de dezembro de 1965. Eu Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi. — (a) Dr. Sílvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3a. Vara.

(T. n. 12239 — Reg. n. 034 — Dia 11-1-66)

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

Repartição Criminal

A Dra. Rutéa Fortes, 3a. Pretora Criminal, da Comarca da Capital, etc..

A Dra. Rutéa Fortes, 3a. Pretora criminal, faz saber que aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo 4o. Promotor Público, foi denunciado César Augusto da Silva, paraense, casado, de 25 anos de idade, motorista profissional, residente no bairro da Marabala — Passagem 12 de Novembro n. 22 ou 184, nesta cidade, como incurso na infração prevista no

artigo 129 do Código Penal (lesões corporais). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no dia 24 do corrente, às 9,00 horas, a fim de se vêr processar e interrogar pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 5 de janeiro de 1966.

Eu, Mário Santos, Escrivão.

RUTÉA FORTES — 3a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 197 — Dia 11-1-65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está neste Cartório com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Recurso extraordinário interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por seu procurador judicial Dr. Humberto Mendonça, contra Walter Gomes de Oliveira, a fim de ser o mesmo impugnado por seu advogado, Dr. José Maria Frota Rôlo, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 7 dias do mês de janeiro de 1966.

WILSON RABELO — Escrivão.

(G. — Reg. n. 192 — Dia 11-1-66).